ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Relator: Conselheiro Algir Lorenzon
Processo n. 001051-02.00/18-1–
Decisão n. 2C-0012/2021

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Dona Francisca** no exercício de **2018**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer** sob o n. **20.896**, **Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Senhores **Edaleo Dalla Nora** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659) e **Carlos Albino Segabinazzi Martini**, já falecido, Administradores do **Executivo Municipal de Dona Francisca** no exercício de **2018**, com fundamento no artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014;*

***b) recomendar** ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à sua regularização;*

***c)** após o trânsito em julgado, **encaminhar** o processo ao Poder Legislativo Municipal de Dona Francisca, acompanhado do Parecer de que trata a letra "a" desta Decisão, para os fins legais.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Algir Lorenzon (Presidente e Relator), Marco Peixoto e Iradir Pietroski.

Sala Virtual, em 27-01-2021.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 27/01/21.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.96D0.CF7A.7406.F30B.B7CE.